



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EM CARÁTER EMERGENCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO D.E Nº 004/2017**

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, através da Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria GP nº 002/2017 de 23 de janeiro de 2017 publicada no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, de forma presencial tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**ATENÇÃO: A PARTICIPAÇÃO SE DARÁ COM A ENTREGA DE DOIS ENVELOPES LACRADOS 01 (UM) DE PROPOSTA E 01(UM) DE HABILITAÇÃO!**

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública e conservação urbana no município de Aracaju/SE, **EM CARÁTER EMERGENCIAL**, de natureza contínua, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o presente edital, para o período de até 180 dias ou ATÉ a conclusão do processo licitatório.

**LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia **11/05/2017** impreterivelmente às **10:00h** no seguinte endereço: Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins CEP 49025-850 – Aracaju/SE, no Gabinete da Presidência, para a sessão de entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS PREÇOS COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

As empresas que desejarem participar do Certame Emergencial poderão receber informações, do Edital e seus anexos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, nesta cidade, no horário de expediente no período de 08:00 as 16:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacoes.emsurb@aracaju.se.gov.br](mailto:licitacoes.emsurb@aracaju.se.gov.br), bem como através do telefone (79) 3021-9860 Ramal 9804.

**Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta e planilha de composição de preços apresentados pelas empresas interessadas, serão entregues em envelope, com identificação externa dos seus conteúdos, e toda a documentação anexada obrigatoriamente deverá estar numeradas e rubricadas.**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar deste processo, pessoas jurídicas que:

1.1.1. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

1.1.3. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**1.1.4.** Não será permitida a participação de empresa em processo de falência ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da lei nº 8.666/93.

**1.1.5.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante;

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhado de Planilha de Custos e Formação de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **À EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**

**Envelope nº1 – PROPOSTA DE PREÇO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2017**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (da empresa participante)**

**NOME DA EMPRESA**

### **À EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**

**Envelope nº2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2017**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (da empresa participante)**

**NOME DA EMPRESA**

## **3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS e nº 02 –DOCUMENTOS, os quais serão analisados e a resposta da análise será encaminhada por correio eletrônico a todos os participantes e publicada no site e mural do município.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum participante retardatário.

**3.3 –** O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 24, 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.4 –** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos participantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

**3.5 –** Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**3.6 –** As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**3.7 –** As propostas que aprestarem erros de cálculos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação e prevalecerão sobre as apresentadas.

**3.8 –** Desta fase será lavrada ATA CIRCUNSTANCIADA a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**3.9 –** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, para conhecimento de todos os participantes

4 – Critérios para fins de julgamento da Proposta:

#### 5.1 – **DESCCLASSIFICAÇÃO**

5.1.2 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado, e ata de registro de preço ou fixado por autoridade competente.

5.1.3 – Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### 6 – **CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação do MENOR PREÇO por LOTE, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.2 - Produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;

6.3 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**OBSERVAÇÃO : A Planilha de composição de Preços detalhada deverá ser apresentada junto a proposta de preços. A não apresentação da planilha, ou a apresentação de planilha diversa ou incongruente com a proposta de preços, acarretará a não análise da documentação da empresa proponente, bem como a Planilha além de impressa e assinada deverá ser apresentada através de meio digital, em CD R / RW ou Pen Drive, com o arquivo gravado em EXCEL.**

7.1. A Proposta de Preços, Planilha de composição de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrados, e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

#### **À EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**

**Envelope nº1 – PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA EMERGENCIAL N. 004 /2017**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (da empresa participante)**

**NOME DA EMPRESA**

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da participante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **PREÇO UNITÁRIO MENSAL e GLOBAL POR LOTE** em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país e obrigatoriamente anexada a Planilha de composição de preços, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da participante.

7.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

7.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

7.3.2. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.3. Conter descrição clara da prestação dos serviços a serem ofertados, indicando características, e outros elementos que sejam necessários e os identifiquem (conforme o caso).

7.3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.5 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Composição de Preços com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos anexos deste edital.

7.3.6 Conter preço unitário mensal e total global do lote. Em caso de divergência entre os valores unitário mensal e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Os preços ofertados deverão conter até 02(duas) casas decimais após a vírgula.

7.3.7 A planilha de Composição de Preços (modelo disponível em anexo) detalhada com a composição de preços deverá ser apresentada através de meio digital, em CD R / RW ou Pen Drive, com o arquivo gravado em EXCEL, devendo conter a descrição e fórmulas dos cálculos utilizados na planilha (memória de cálculo), ou seja, deverá ser apresentada a composição individual aberta dos itens das planilhas de custos de todo o objeto contratual, devendo corresponder ainda, à cópia fiel da Planilha da Proposta de Preços da empresa proponente, apresentada na forma física. No BDI apresentar a Taxa de Gerenciamento da EMSURB correspondente a 5% (cinco por cento).

**7.3.8** A empresa escolhida para contratação com a Emsurb fica desde já avisada da necessidade de emissão de notas fiscais separas para serviços e fornecimento de material, devendo atentar-se à tributação correspondente.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais, sob pena de ser inabilitado,** no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, as informações:

### **À EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**

**Envelope nº2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2017**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (da empresa participante)**

**NOME DA EMPRESA**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

#### **8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede e do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, documento indispensável à participação em licitações públicas.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**8.2.3.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.2.3.2 Certidão ou registro ou inscrição de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.;

**8.2.3.3** A qualificação técnica se dará pelo atendimento dos requisitos específicos estabelecidos 50% dos serviços, os atestados deverão conter no mínimo a quantidade de 50% do quantitativo em cada item de serviço a ser contratado, estabelecidos na planilha descrita no memorial descritivo, sem prejuízo dos requisitos gerais;

**8.2.3.4** Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica Operacional**, comprovando que a proponente prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Procedimento de contratação emergencial, emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, de acordo com o estabelecido acima.

**8.2.3.5** Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica Profissional**, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Procedimento, emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida em nome do responsável técnico da empresa;

### **8.2.4 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A participante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

8.2.4.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

8.2.4.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

8.2.4.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela participante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.2.4.7 - A participante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

8.2.4.8 - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

8.2.4.8.1 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte.

9.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem ao edital, desde que arguidas por escrito horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.4 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o FORO competente é o da Comarca de Aracaju/SE

Aracaju, 09 de maio de 2017.

## **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**